L E I Nº 899

"DELIMITA O NOVO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE PERITIBA"

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito Municipal de Peritiba Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art.1º - Fica alterado o perímetro urbano da cidade de Peritiba, passando a ter a seguinte delimitação:

Partindo do marco **0** (zero) junto a rua João Albino Engel dentro do lote nº 597, em terras de Neudi Isidoro Boll, tomando a direção nordeste pelo interior do lote nº 597 até o marco **1** na divisa dos lotes nºs 597/598, ainda junto a rua João Albino Engel, partindo deste tomando a direção nordeste pelo interior do lote nº 598 ao lado Sul do loteamento Dilly até o marco **2** na divisa entre os lotes rurais nºs 598/699. Partindo deste tomando a direção Sudeste pela divisa dos mesmos lotes até o marco **3**. Partindo deste tomando a direção Leste, pelo interior do lote nº 599 até o marco **4** na divisa dos lotes rurais entre os lotes rurais nº 599/600. Partindo deste tomando a direção Nordeste pela divisa dos mesmos lotes até o marco **5**. Partindo deste tomando a direção Nordeste pela divisa dos lotes da "Mitra Diocesana de Joaçaba" e Sociedade Beneficente Hospitalar Peritiba" no interior do lote nº 600 até o marco **6** junto a rua Frei Bonifácio; Partindo deste tomando a direção Nordeste pelo limite Sudeste do loteamento FINGER no interior do lote nº 601 até o ponto **6A**, divisa do loteamento Finger com terras do Sr. Rogério A. Schneider; partindo deste tomando a direção Sudeste, no interior do lote nº 601 pela divida do loteamento Finger/Loteamento Muller até o marco **6B**; Partindo deste tomando a direção Nordeste segue pelo interior do lote nº 601 na divisa do loteamento Muller com terras de Almiro Muller com terras dos herdeiros de Juvelino Poletto, donde segue na direção Nordeste, pela divisa dos herdeiros de Juvelino Poletto ainda no interior do lote nº 601 até o ponto **6D** junto a rua XV de Novembro ao lado Norte nas divisa dos terrenos pertencentes a Almiro Muller e Zaira Poletto, no sentido Sul até o ponto **6E**, numa extensão de 11 metros; do ponto **6E** no sentido nordeste pelas terras de Zaira Maria Poletto até o ponto **6F** numa extensão de 70 metros, do ponto **6F** na divisa das terras de Zaira Maria Polettocom Reinaldo Alsirio Finger no sentido Nordeste numa extensão de 40 metros até o ponto **7** na divisa dos lotes nº 601/602; partindo deste tomando a direção Nordeste do lote nº 602 até o ponto **7A** na divisa com Nicolau Armando Hermes; Partindo deste na direção Sudeste e 39,68 metros até o ponto **7B** que divisa com Nicolau Armando Hermes e Selvino Schneider; Partindo deste tomando a direção Nordeste e distância de 174,00 metros até o ponto **7C** pela divisa com Selvino Schneider; Partindo deste tomando a direção Nordeste e direção 39,68 metros até o ponto **8** na divisa dos lotes rurais nºs 602/603; Partindo deste tomando a direção Nordeste pela divisa dos mesmos lotes até o marco **9**; Partindo deste tomando a direção Nordeste 114,00 metros confrontando com Alvino Christ até o ponto **10** na margem Oeste do Arroio Veado; Partindo deste tomando a direção Sudeste pelo Lado Oeste do Arroio Veado até o marco **11** junto deste Arroio pelo interior

do lote nº 633 ; Partindo deste tomando a direção Sudeste pela margem direita do mesmo arroio até o marco 12 na divisa das propriedades de José Arcildo Hermes e Jacob Aloisio Lerner; Partindo deste tomando a direção Nordeste contornando a propriedade do Sr. Jacob Aloisio Lerner até o marco 12A nas confrontações das terras do Sr. Ameldo Antonio Muller e o lote Urbano de propriedade da CASAN - Companhia de Saneamento de Santa Catarina, localizada no loteamento Lerner integrante do lote rural nº 633, deste seguindo 15,00 metros no sentido Oeste pelas terras de Ameldo Antonio Muller, denominado ponto 12B seguindo 35,00 metros no sentido Sul, por terras do mesmo proprietário até o ponto 12C localizado no prolongamento imaginário da rua B do loteamento Lerner em terras de Ameldo Antonio Muller; Do ponto 12C 15,00 metros no sentido Leste até o limite do perímetro denominado ponto 12B; deste ponto continundo o contorno da propriedade de Jacob Aloisio Lerner até o marco 13 junto ao Arroio Formiga; Partindo deste tomando a direção Norte, margeando o lado esquerdo do referido rio até o marco 14 na divisa entre os lotes rurais nºs 756 e 757; partindo deste tomando a direção Oeste pela divisa dos mesmos lotes até marco 15 no lado Oeste da rua Senado Irineu Bornhausen; Partindo deste tomando a direção Sul margeando a referida rua até o marco 16; Partindo deste, tomando a direção Oeste depois Sul, contornando o loteamento Schardong no interior do lote rural nº 756 até o marco 17 na divisa dos lotes nºs 756/755; Partindo deste tomando a direção Sul, paralelamente a rua Osvino Schardong pelo seu lado Oeste no interior dos lotes nºs 753/754/755 até o marco 17A que dista 610,00 metros do ponto 17, deste segue ao ponto 17B situado nas divisas das terras de Celestina Schneider e Sibila Selma Schneider, distante 131,40 metros no sentido Noroeste. Do ponto 17B ao 17C situado nas divisas das terras de Miguel Arlindo Engel e Sibila Selma Schneider, distante 20,60 metros do ponto 17B. Do ponto 17C ao ponto 17D localizado no limite do perímetro urbano distante 130, 35 metros na divisa dos mesmo confrontantes do ponto anterior; Partindo deste na direção Sul, paralelamente a rua Osvino Schardong pelo interior do lote 753 até o marco 18 na margem norte da estrada para Concórdia (Rua Presidente Getúlio Vargas); Partindo deste tomando a direção Oeste, margeando a referida estrada (Rua Presidente Getúlio Vargas) até o marco 19 na divisa dos lotes nºs 753/634; Partindo deste tomando a direção Oeste, pela divisa dos mesmos lotes até o marco 20 no limite Oeste dos dois lotes; Partindo deste tomando a direção Sul, pelo limite Oeste do Lote rural nº 634 até o marco 21 junto ao Arroio Veado; Partindo deste tomando a direção Nordeste, pela margem esquerda do Arroio Veado até o marco 22, no interior do lote nº 596, divisa limite das terras de Artur Khun; Partindo deste tomando a direção Sudeste até o ponto 22A situado a margem direita da rua Miguel Baldoino Boll, na confrontação do loteamento Haupenthal e terras de Artur Khun, seguindo deste ponto no sentido Sudeste por uma extensão de 92,0 metros a margem da rua Miguel Baldoino Boll em terras integrantes do lote rural nº 595 da Colônia Rio Uruguai até o ponto 22B situado na confrontação das terras de Artur Khun e Claudio Muller; do ponto 22B no sentido Sul numa extensão de 67,20 metros até o ponto 22C localizada na confrontação das terras de Artur Khun e Claudio Muller, do ponto 22C numa extensão de 92,00 metros no sentido Nordeste pelas terras de Artur Khun e loteamento Haupenthal até o ponto 22C; Partindo deste tomando a direção Sudeste pela divisa de Artur Khun lote nº 596 até o marco 23, di -

visa Artur Khun/Marino Haupenthal integrante do lote rural nº 596 da Colônio Rio Uruguai, seguindo pela divisa dos mesmos na direção Sudeste até o marco 23A em terras de Marino Haupenthal, partindo deste seguindo na direção Nordeste pela lado Sudeste da rua F até o ponto 23B em terras de Marino Haupenthal; Partindo deste tomando a direção Noroeste numa distância de 216,00 metros até o marco 24 divisa com terras de Neudi Isidoro Boll; Partindo deste e co continuando na direção Noroeste com 33,30 metros, pela divisa com terras de Neudi Isidoro Boll chega-se ao marco **0 (zero)**, fechando o poligono.

Art.2º - A planta Urbano de 1994, é parte integrante desta Lei como se nela transcrita.

Art.3º - Ficam revogadas as Leis Municipais nºs 616 de 31 de outubro de 1989, Lei nº 653 de 11 de julho de 1990, 675 de 17 de setembro de 1990, 707 de 12 de março de 1991, 710 de 08 de abril de 1991., 739 de 14 de outubro de 1991 e 761 de 23 de março de 1992.

Art.4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 18 de abril de 1994.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

MÉRI TEREZA BERNO
Secretária de Administração e Finanças